



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paraíso das Crianças

EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paraíso das Crianças, em Orós, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 12059029-8

PARECER Nº 0949/2012

APROVADO EM: 11.04.2012

I – RELATÓRIO

Maria Deusimar Avelino de Lima, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paraíso das Crianças, sediada na Travessa Engenheiro José Peixoto, 51, Centro, Orós, Censo 23249307, mediante o processo nº 12059029-8, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0817//2012, da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Morais, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paraíso das Crianças, em Orós, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente do CEE, em exercício